



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setor a ela ligado, referente à contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de manutenção de bombas d'água, aquisição de bombas e peças de reposição.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura municipal de Curuá/PA solicita a está contratação visto que o verão se aproxima e com ele junto vem a seca de poços artesianos, na qual está cidade vem há anos sofrendo com esses fenômenos naturais, Diante disso considerando que está aquisição é de extrema necessidade para garantir a qualidade no serviço de abastecimento no município, bem como, proporcionar a população o melhor meio de distribuição do sistema hídrico, reduzindo a falta de água e elevando a qualidade de vida aos moradores desta municipalidade.

O quantitativo estimado foi obtido com base no quantitativo de poços pertencentes ao microssistema de água no município. Os serviços especializados na manutenção e reposição de peças de bombas solicitados nesse termo de referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de \matérias comuns da justificativa para utilização de registro de preços.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E REVISÃO GERAL 2-CV	SERVIÇO	8
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 2-CV	SERVIÇO	8
3	BOMBEADOR DA BOMBA DE 2-CV	UNIDADE	8
4	CAPACITOR DA BOMBA DE 2-CV	UNIDADE	8
5	RELE DA BOMBA DE 2-CV	UNIDADE	8
6	DIJUNTOR DA BOMBA DE 2-CV	UNIDADE	8
7	PAINEL DA BOMBA DE 2-CV	UNIDADE	8
8	ROTOR DA BOMBA DE 2-CV	UNIDADE	8
9	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 2-CV	UNIDADE	8
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E REVISÃO GERAL 5-CV	SERVIÇO	8
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 5-CV	SERVIÇO	8
12	BOMBEADOR DA BOMBA DE 5-CV	UNIDADE	8
13	CAPACITOR DA BOMBA DE 5-CV	UNIDADE	8
14	RELE DA BOMBA DE 5-CV	UNIDADE	8
15	DIJUNTOR DA BOMBA DE 5-CV	UNIDADE	8
16	PAINEL DA BOMBA DE 5-CV	UNIDADE	8
17	ROTOR DA BOMBA DE 5-CV	UNIDADE	8
18	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 5-CV	UNIDADE	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E REVISÃO GERAL ½-CV	SERVIÇO	5
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ½-CV	SERVIÇO	5
21	BOMBEADOR DA BOMBA DE ½-CV	UNIDADE	5
22	CAPACITOR DA BOMBA DE ½-CV	UNIDADE	5
23	RELE DA BOMBA DE ½-CV	UNIDADE	5
24	DIJUNTOR DA BOMBA DE ½-CV	UNIDADE	5
25	PAINEL DA BOMBA DE ½-CV	UNIDADE	5
26	ROTOR DA BOMBA DE ½-CV	UNIDADE	5
27	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE ½-CV	UNIDADE	5
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E REVISÃO GERAL 3-CV	SERVIÇO	4
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 3-CV	SERVIÇO	4
30	BOMBEADOR DA BOMBA DE 3-CV	UNIDADE	4
31	CAPACITOR DA BOMBA DE 3-CV	UNIDADE	4
32	RELE DA BOMBA DE 3-CV	UNIDADE	4
33	DIJUNTOR DA BOMBA DE 3-CV	UNIDADE	4
34	PAINEL DA BOMBA DE 3-CV	UNIDADE	4
35	ROTOR DA BOMBA DE 3-CV	UNIDADE	4
36	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 3-CV	UNIDADE	4
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E REVISÃO GERAL 7-½-CV	SERVIÇO	6
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 7-½-CV	SERVIÇO	6
39	BOMBEADOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UNIDADE	6
40	RELE DA BOMBA DE 7-½-CV	UNIDADE	6
41	DIJUNTOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UNIDADE	6
42	PAINEL DA BOMBA DE 7-½-CV	UNIDADE	6
43	ROTOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UNIDADE	6
44	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UNIDADE	6
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E REVISÃO GERAL 16-CV	SERVIÇO	4
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 16-CV	SERVIÇO	4
47	BOMBEADOR DA BOMBA DE 16-CV	UNIDADE	4
48	RELE DA BOMBA DE 16-CV	UNIDADE	4
49	DIJUNTOR DA BOMBA DE 16-CV	UNIDADE	4
50	PAINEL DA BOMBA DE 16-CV	UNIDADE	4
51	ROTOR DA BOMBA DE 16-CV	UNIDADE	4
52	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 16-CV	UNIDADE	4
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E REVISÃO GERAL 25-CV	SERVIÇO	4
54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 25-CV	SERVIÇO	4
55	BOMBEADOR DA BOMBA DE 25-CV	UNIDADE	4
56	RELE DA BOMBA DE 25-CV	UNIDADE	4
57	DIJUNTOR DA BOMBA DE 25-CV	UNIDADE	4
58	PAINEL DA BOMBA DE 25-CV	UNIDADE	4
59	ROTOR DA BOMBA DE 25-CV	UNIDADE	4
60	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 25-CV	UNIDADE	4
61	BOMBA DE 7½CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
62	BOMBA DE 7½CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
63	BOMBA DE 5CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
64	BOMBA DE 3CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
65	BOMBA DE 3CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
66	BOMBA DE 3CV MONOFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
67	BOMBA DE 16CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM CAIXA DE COMANDO.	UNIDADE	1
68	BOMBA DE 25CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
69	BOMBA 1½CV BIFÁSICA 127 VOLTS COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
70	BOMBA DE 7½CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

71	BOMBA CENTRIFUGA THEBE TBO – 1020W 3CV MONOFASICA 220V COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1
72	BOMBA DE 7 ¹ /2CV TRIFÁSICA ALTAVASÃO COM QUADRO DE COMANDO.	UNIDADE	1

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer ou prestar produto/serviço em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O Fornecimento ou prestação do/de produto/serviço será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Prefeitura Municipal de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. PAGAMENTO.

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Curuá/PA, 02 de agosto de 2022

MANOEL OVÍDIO NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.